



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

PARECER TÉCNICO N.º 026/2026

Referência: Processo n.º 729/2026

Autoria: Comissão de Justiça e Redação Final, Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Diversidade Sexual e Identidade de Gênero, Comissão de Obras e Serviços Públicos e Comissão de Finanças e Orçamento.

Assunto: Análise Técnica do Projeto de Resolução n.º 005/2026, oriundo do Poder Legislativo Municipal.

EMENTA: Projeto de Resolução n.º 005/2026, do Poder Legislativo Municipal. Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, relativos ao funcionamento das Comissões Permanentes e dá outras providências. Organização interna, eficiência administrativa e suporte técnico legislativo. Constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade. Parecer que opina pela aprovação.

INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 56, do Regimento Interno, o Presidente da Comissão de Justiça e Redação Final e Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, **WARLEI FERRARINI PESSALI**, o Presidente da Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Diversidade Sexual e Identidade de Gênero, **CHARLES GAIGHER**, e o Presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos, **HERMES LUIZ MARCHIORI ATHAYDES**, concordam em apresentar o Parecer Técnico das respectivas Comissões Permanentes de forma conjunta, ficando a relatoria a cargo dos citados Parlamentares, a teor do que dispõe o art. 50, III, e o art. 51, do Regimento Interno.



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310035003800380037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica do Projeto de Resolução n.º 005/2026, de autoria dos Vereadores Warlei Ferrarini Pessali, Charles Gaigher, Hermes Luiz Marchiori Athaydes e Odair Augusto Basso, que altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, relativos ao funcionamento das Comissões Permanentes e dá outras providências. A referida proposta foi devidamente protocolizada na Secretaria da Câmara Municipal, recebendo juízo favorável de admissibilidade, nos termos do art. 109, do Regimento Interno. Após leitura em Sessão Plenária, os autos foram encaminhados às Comissões Permanentes competentes para emissão de Parecer Técnico, o que fazem de forma conjunta.

É o sucinto relatório.

ANÁLISE

Preliminarmente, cumpre examinar os aspectos de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e regimentalidade da proposição. A iniciativa parlamentar encontra-se plenamente amparada pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Alfredo Chaves. Tratando-se de matéria que versa sobre a organização interna e o funcionamento dos órgãos colegiados da Casa, a competência para deflagrar o processo legislativo é dos próprios Parlamentares; no presente caso, a proposta advém dos membros das Comissões Permanentes, o que afasta qualquer vício de iniciativa.

Sob o prisma da constitucionalidade material, a proposta encontra respaldo no art. 30, inciso I da Constituição Federal, que consagra o princípio da autonomia municipal. O Poder Legislativo possui competência privativa para legislar sobre o seu Regimento Interno, instrumento que garante a independência e a harmonia entre os poderes no âmbito local.



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310035003800380037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

No tocante à juridicidade, a matéria apresenta plena conformidade com o ordenamento jurídico vigente, uma vez que o objeto da proposição é lícito e não confronta normas de hierarquia superior, como a Lei Orgânica Municipal ou as Constituições Estadual e Federal.

Quanto à técnica legislativa, o projeto observa os preceitos da Lei Complementar n.º 95/1998, apresentando redação clara, concisa e com a devida articulação dos dispositivos, permitindo a perfeita compreensão das alterações propostas e de sua integração ao texto regimental.

No mérito, a proposição revela-se oportuna e de relevante interesse público. As alterações demonstram-se convenientes à eficiência administrativa, qualificando o processo legislativo ao prever suporte técnico específico, garantindo que as decisões das Comissões sejam pautadas em dados técnicos robustos.

Por fim, no tocante às questões orçamentárias e financeiras, a presente Resolução possui caráter eminentemente procedimental e organizacional, não acarretando aumento imediato de despesas para o erário municipal, estando em plena conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n.º 101/2000).

CONCLUSÃO

Em razão de todas essas considerações, verificada a **CONSTITUCIONALIDADE**, a **JURIDICIDADE**, a **REGIMENTALIDADE** e a **ADEQUAÇÃO AO MÉRITO** da proposição, opina-se no sentido de que seja **APROVADO** o Projeto de Resolução em tela.

É como votamos.

Alfredo Chaves (ES), 15 de junho de 2026.



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310035003800380037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

WARLEI FERRARINI PESSALI
Presidente e Relator
(Assinado eletronicamente)

Pelas conclusões:

ODAIR AUGUSTO BASSO
Vice-Presidente
(Assinado eletronicamente)

HERMES LUIZ M. ATHAYDES
Membro
(Assinado eletronicamente)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E DIVERSIDADE SEXUAL E IDENTIDADE DE GÊNERO

CHARLES GAIGHER
Presidente e Relator
(Assinado eletronicamente)

Pelas conclusões:

ODAIR AUGUSTO BASSO
Vice-Presidente
(Assinado eletronicamente)

HERMES LUIZ M. ATHAYDES
Membro
(Assinado eletronicamente)

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

HERMES LUIZ MARCHIORI ATHAYDES
Presidente e Relator
(Assinado eletronicamente)

Pelas conclusões:

WARLEI FERRARINI PESSALI
Membro
(Assinado eletronicamente)

CHARLES GAIGHER
Membro
(Assinado eletronicamente)





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

WARLEI FERRARINI PESSALI

Presidente e Relator

(Assinado eletronicamente)

Pelas conclusões:

CHARLES GAIGHER

Membro

(Assinado eletronicamente)

ODAIR AUGUSTO BASSO

Membro

(Assinado eletronicamente)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310035003800380037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Charles Gaigher** em 17/06/2026 11:03

Checksum: **FE76D384E798C8E43AF4C0B38C2DE2AD1A73F35A364B4C2A1098369F5AE2AA84**

Assinado eletronicamente por **Odair Augusto Basso** em 17/06/2026 11:13

Checksum: **13C8BEA9DF79C7F5F20375676BC6D88F1D958A71293E2175AC6FC8AF2BC1E985**

Assinado eletronicamente por **Warlei Ferrarini Pessali** em 17/06/2026 11:18

Checksum: **5E9E0C5AE44D253D44229ED6CDC0378D5689AA4E341FCC52150720002392A520**

Assinado eletronicamente por **Hermes Luiz Marchiori Athaides** em 17/06/2026 13:08

Checksum: **33DC5AB8DADABA6830C356F9DFDCD6D186E7F2DBFE54E3EAEA03B8E63EF86859**

